

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ATO DO CONSELHO SUPERIOR**

**RECOMENDAÇÃO CSMP Nº 09**

**DE 30 de junho de 2011**

**OUVIDORIA DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO  
COM A OPÇÃO DE ANONIMATO  
MITIGADO. INDEFERIMENTO DA  
REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO  
DO NOTICIANTE MEDIANTE  
EDITAL AFIXADO NO ATRIO DA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA.**

O Conselho Superior do Ministério Público recomenda aos Drs. Promotores de Justiça que, ao indeferirem os requerimentos de instauração de inquérito civil veiculados eletronicamente pela Ouvidoria do Ministério Público, constatando que os representantes optaram pelo sigilo de sua identidade e dados pessoais fora do âmbito da investigação, que procedam à intimação de que trata o art. 8º, *caput, in fine*, da Resolução GPGJ nº 1.522, mediante edital publicado no átrio da Promotoria, para preservar o sigilo requerido pelo noticiante.